



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ
TELEFAX: (91) 3239-9510 / FONE: (91) 3239-9500
E-MAIL: crfpa@crfpa.org.br

Aviso de

DISPENSA ELETRÔNICA

18/2022

CONTRATANTE (UASG)

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ (389450)

OBJETO

Aquisição de material de consumo e gênero alimentícios para a Sede do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Pará – CRF/PA

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 26/12/2022 às 8h

Até 29/12/2022 às 8h

PERÍODO DE LANCES

De 29/12/2022 às 8h

Até 29/11/2022 às 14h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ
TELEFAX: (91) 3239-9510 / FONE: (91) 3239-9500
E-MAIL: crfpa@crfpa.org.br

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18/2022
(Processo Administrativo n.º 22/2022)

Torna-se público que o Conselho Regional de Farmácia do Estado do Pará, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 29/12/2022

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00 horas

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação de material de consumo e gênero alimentícios para a Sede do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Pará – CRF/PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ, TRADICIONAL, SOLUBILIDADE: INSTÂNTANEO.	463554	PACOTE DE 400 G	60	R\$ 5,20	R\$ 312,00
2	AÇÚCAR, TIPO CRISTAL	463989	EMBALAGEM DE 1 KG	165	R\$ 4,22	R\$ 696,30



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ

TELEFAX: (91) 3239-9510 / FONE: (91) 3239-9500

E-MAIL: crfpa@crfpa.org.br

3	CAFÉ TORRADO MOÍDO, INTENSIDADE SUAVE, TRADICIONAL, EMPACOTAMENTO A VACUO.	463594	PACOTE DE 250 G	360	R\$ 5,90	R\$ 2.124,00
4	COPO DESCARTÁVEL DE CAPACIDADE 50 ML, MATERIAL POLIESTIRENO, APLICAÇÃO: PARA CAFÉ	226342	PACOTE DE 100 UND.	200	R\$ 2,54	R\$ 508,00
5	COPO DESCARTÁVEL DE CAPACIDADE 150 ML, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO: PARA ÁGUA	451994	PACOTE DE 100 UND.	300	R\$ 6,47	R\$ 1.941,00
6	BISCOITO, TIPO: CREAM CRACKER, CLASSIFICAÇÃO: SALGADO, APRESENTAÇÃO: QUADRADO.	235092	PACOTE DE 400 G	360	R\$ 3,94	R\$ 1.418,40
7	COADOR DESCARTÁVEL DE CAFÉ, MATERIAL: PAPEL, TAMANHO: 103.	237590	CAIXA COM 30 UND.	36	R\$ 3,93	R\$ 141,48
8	LEITE EM PÓ, TEOR DE GORDURA: INTEGRAL, ORIGEM: DE VACA, SOLUBILIDADE: INSTANTÂNEO.	446019	EMBALAGE M DE 200 G	360	R\$ 6,22	R\$ 2.239,20
9	BISCOITO, SABOR: CHOCOLATE, PRESENTAÇÃO: ROSQUINHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO.	460241	PACOTE DE 400 G	100	R\$ 3,58	R\$ 358,00

1.3. Faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem os itens de seu interesse.

1.4. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ

TELEFAX: (91) 3239-9510 / FONE: (91) 3239-9500

E-MAIL: crfpa@crfpa.org.br

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ

TELEFAX: (91) 3239-9510 / FONE: (91) 3239-9500

E-MAIL: crfpa@crfpa.org.br

- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ
TELEFAX: (91) 3239-9510 / FONE: (91) 3239-9500
E-MAIL: crfpa@crfpa.org.br

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ
TELEFAX: (91) 3239-9510 / FONE: (91) 3239-9500
E-MAIL: crfpa@crfpa.org.br

3.10. *Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

3.10.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

3.10.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

3.10.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

3.10.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.*

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,2% (zero vírgula dois por cento).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ

TELEFAX: (91) 3239-9510 / FONE: (91) 3239-9500

E-MAIL: crfpa@crfpa.org.br

- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.5.1. conter vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ

TELEFAX: (91) 3239-9510 / FONE: (91) 3239-9500

E-MAIL: crfpa@crfpa.org.br

- 5.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

- 6.1.1.** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

- 6.1.1.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 6.1.1.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ
TELEFAX: (91) 3239-9510 / FONE: (91) 3239-9500
E-MAIL: crfpa@crfpa.org.br

- 6.1.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.1.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitido instrumento equivalente.



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ

TELEFAX: (91) 3239-9510 / FONE: (91) 3239-9500

E-MAIL: crfpa@crfpa.org.br

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente (Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

7.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ

TELEFAX: (91) 3239-9510 / FONE: (91) 3239-9500

E-MAIL: crfpa@crfpa.org.br

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ
TELEFAX: (91) 3239-9510 / FONE: (91) 3239-9500
E-MAIL: crfpa@crfpa.org.br

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ

TELEFAX: (91) 3239-9510 / FONE: (91) 3239-9500

E-MAIL: crfpa@crfpa.org.br

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ
TELEFAX: (91) 3239-9510 / FONE: (91) 3239-9500
E-MAIL: crfpa@crfpa.org.br

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I - Termo de Referência;

Belém/PA (*Assinado eletronicamente*)

PATRICK LUIS CRUZ DE SOUSA
Presidente do CRF-PA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ
TELEFONE: (91) 3239-9500
E-MAIL: crfpa@crfpa.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo n. 22/2022

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de material de consumo e gênero alimentícios para a Sede do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Pará – CRF/PA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ, TRADICIONAL, SOLUBILIDADE: INSTÂNTANEO.	463554	PACOTE DE 400 G	60	R\$ 5,20	R\$ 312,00
2	AÇÚCAR, TIPO CRISTAL	463989	EMBALAG EM DE 1 KG	165	R\$ 4,22	R\$ 696,30
3	CAFÉ TORRADO MOÍDO, INTENSIDADE SUAVE, TRADICIONAL, EMPACOTAMENTO A VACUO.	463594	PACOTE DE 250 G	360	R\$ 5,90	R\$ 2.124,00
4	COPO DESCARTÁVEL DE CAPACIDADE 50 ML, MATERIAL POLIESTIRENO, APLICAÇÃO: PARA CAFÉ	226342	PACOTE DE 100 UND.	200	R\$ 2,54	R\$ 508,00
5	COPO DESCARTÁVEL DE CAPACIDADE 150 ML,	451994	PACOTE DE 100	300	R\$ 6,47	R\$ 1.941,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ
TELEFONE: (91) 3239-9500
E-MAIL: crfpa@crfpa.org.br

	MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO: PARA ÁGUA		UND.			
6	BISCOITO, TIPO: CREAM CRACKER, CLASSIFICAÇÃO: SALGADO, APRESENTAÇÃO: QUADRADO.	235092	PACOTE DE 400 G	360	R\$ 3,94	R\$ 1.418,40
7	COADOR DESCARTÁVEL DE CAFÉ, MATERIAL: PAPEL, TAMANHO: 103.	237590	CAIXA COM 30 UND.	36	R\$ 3,93	R\$ 141,48
8	LEITE EM PÓ, TEOR DE GORDURA: INTEGRAL, ORIGEM: DE VACA, SOLUBILIDADE: INSTANTÂNEO.	446019	EMBALAG EM DE 200 G	360	R\$ 6,22	R\$ 2.239,20
9	BISCOITO, SABOR: CHOCOLATE, APRESENTAÇÃO: ROSQUINHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO.	460241	PACOTE DE 400 G	100	R\$ 3,58	R\$ 358,00

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do aceite da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 9.738,38 (Nove mil setecentos e trinta e oito reais e trinta e oito centavos), conforme custos unitários apostos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ
TELEFONE: (91) 3239-9500
E-MAIL: crfpa@crfpa.org.br

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos está na necessidade de abastecer o CRF/PA dos alimentos para o consumo diário dos funcionários e usuários em geral da Sede deste órgão público, bem como cortesia pelo atendimento ao público, considerando o bem-estar de todos durante o horário de expediente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A solução trata-se do fornecimento do material constante na tabela aposta na forma que segue:

3.2. As entregas deverão ser realizadas no endereço da Sede do CRF/PA, localizada na Avenida Almirante Barroso, número 788, bairro do Marco, município de Belém-PA, CEP 66090-000, durante o seu horário de funcionamento para o público externo.

3.2.1. A Sede do CRF/PA funciona para o público externo nos horários entre 09:00 e 16:00, em dias úteis, de segunda à sexta-feira.

3.3. As datas das entregas deverão ser premeditadas e previamente informadas, seguindo os demais prazos estabelecidos ao longo deste termo.

3.4. O veículo utilizado para o transporte deverá ser fechado, em perfeito estado de conservação e higiene para evitar a contaminação dos produtos transportados.

3.5. Os funcionários responsáveis pelas entregas deverão apresentar-se com vestuário adequado, devidamente uniformizados, limpos, providos de calçados fechados e com crachá de identificação.

3.5.1. Não serão permitidos em hipótese alguma vestimenta inadequada, como shorts, bermuda, camisa regata ou funcionários sem camisa ou de chinelos;

3.6. O fornecedor deverá enviar funcionários em números suficientes para descarga das mercadorias até o local de almoxarifado da Sede do CRF/PA, localizada no térreo do prédio.

3.6.1. Os funcionários responsáveis pela entrega deverão ser orientados a descarregar os gêneros somente na presença do funcionário responsável pelo recebimento.

3.6.2. Os funcionários responsáveis pela entrega deverão utilizar o próprio equipamento e acessórios necessários e suficientes para o descarregamento da mercadoria.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ
TELEFONE: (91) 3239-9500
E-MAIL: crfpa@crfpa.org.br

- 3.7. As entregas deverão observar a respectiva autorização de fornecimento, acompanhada de cópia da Autorização de Fornecimento e Nota Fiscal.
- 3.7.1. Em hipótese alguma, a mercadoria será recebida sem a Nota Fiscal.
- 3.8. Durante o recebimento, é realizada a avaliação qualitativa e quantitativa, conforme os seguintes critérios:
- 3.8.1. Conferência se a nota fiscal está de acordo com a autorização de fornecimento
- 3.8.2. Conferência se a mercadoria que está sendo entregue esta de acordo com a nota fiscal: a marca, peso e/ou quantidade;
- 3.8.3. Conferência da data de validade e fabricação, de modo que todos os produtos deverão apresentar na mínima 01 (hum) ano a vencer.
- 3.8.4. Avaliação Sensorial (cor, odor, aroma, aparência e textura) dos produtos ainda lacrados, para fins de verificação se há produtos estragados ou com embalagens danificadas;
- 3.8.5. Os cereais ou farináceos não devem apresentar vestígio de insetos, umidade e objetos estranhos;
- 3.8.6. As latas não devem estar enferrujadas, estufadas ou amassadas;
- 3.8.7. Os sacos ou fardos não devem estar rasgados, perfurados ou abertos.
- 3.8.8. Os vidros não devem apresentar vazamentos nas tampas, formação de espumas, ou qualquer outro sinal de alteração do produto;
- 3.8.9. Verificados as condições das embalagens: encontram-se limpas, íntegras e adequadas;
- 3.8.10. Observados as condições do entregador e meio de transporte.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

- 4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

- 4.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 4.1.1.1.1. Nos termos do artigo 2º do Decreto 8.473/15, inciso III, esta aquisição poderá deixar de observar o percentual mínimo de 30% do Programa Alimenta Brasil (PAB), Lei número 14.284/2021, por se tratar de aquisição de pequena quantidade.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ
TELEFONE: (91) 3239-9500
E-MAIL: crfpa@crfpa.org.br

4.1.3. Da exigência de amostra:

4.1.3.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, em razão da existência de itens de baixa qualidade que simplesmente não funcionam como deveriam, embora possuam descrição técnica semelhante à de objetos de boa qualidade, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.1.3.2. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

- a) Item 01, achocolatado em pó, tradicional, solubilidade: instantâneo.
- b) Item 06, biscoito, tipo: cream cracker, classificação: salgado, apresentação: quadrado.
- c) Item 08, leite em pó, teor de gordura: integral, origem: de vaca, solubilidade: instantâneo.
- d) Item 09, biscoito, sabor: chocolate, apresentação: rosquinha, características adicionais: sem recheio.

4.1.3.3. As amostras poderão ser entregues no endereço Avenida Almirante Barroso, número 788, bairro do Marco, município de Belém-PA, CEP 66090-000, no prazo limite de 15 (quinze) dias corridos, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.1.3.4. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.1.3.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.1.3.6. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

- a) Itens 01 e 08: solubilidade do pó, de modo a ser de fácil diluição, e preservação das características do sabor de origem destacada na descrição;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ
TELEFONE: (91) 3239-9500
E-MAIL: crfpa@crfpa.org.br

b) Itens 06 e 09: textura crocante, solubilidade de fácil diluição, e preservação das características do sabor de origem destacada na descrição.

4.1.3.7. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.1.3.8. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.1.3.9. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.1.3.10. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 02 (dois) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

Parcela	Composição da Parcela	Prazo de Entrega
1ª	20 unidades do item 01, 55 unidades do item 02, 120 unidades do item 03, 66 unidades do item 04, 100 unidades do item 05, 120 unidades do item 06, 12 unidades do item 07, 120 unidades do item 08 e 33 unidades do item 09.	25 (vinte e cinco) dias corridos da Autorização de Fornecimento
2ª	20 unidades do item 01, 55 unidades do item 02, 120 unidades do item 03, 67 unidades do	25 (vinte e cinco) dias corridos da Autorização de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ
TELEFONE: (91) 3239-9500
E-MAIL: crfpa@crfpa.org.br

	item 04, 100 unidades do item 05, 120 unidades do item 06, 12 unidades do item 07, 120 unidades do item 08 e 33 unidades do item 09.	Fornecimento
3ª	20 unidades do item 01, 55 unidades do item 02, 120 unidades do item 03, 67 unidades do item 04, 100 unidades do item 05, 120 unidades do item 06, 12 unidades do item 07, 120 unidades do item 08 e 34 unidades do item 09.	25 (vinte e cinco) dias corridos da Autorização de Fornecimento

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Avenida Almirante Barroso, número 788, bairro do Marco, município de Belém-PA, CEP 66090-000

5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 01 (hum) ano.

5.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 25 (Vinte e cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ
TELEFONE: (91) 3239-9500
E-MAIL: crfpa@crfpa.org.br

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ
TELEFONE: (91) 3239-9500
E-MAIL: crfpa@crfpa.org.br

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

6.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

7.2.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.2.1.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ
TELEFONE: (91) 3239-9500
E-MAIL: crfpa@crfpa.org.br

7.2.1.1.2. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 06 (seis) meses na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os seis meses serem ininterruptos.

7.2.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.2.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

8.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: [...];

Fonte de Recursos: [...];

Programa de Trabalho: [...];

Elemento de Despesa: [...];

Plano Interno: [...];

8.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ
TELEFONE: (91) 3239-9500
E-MAIL: crfpa@crfpa.org.br

9. ANEXOS

9.4. Compõe o presente Termo de Referência os seguintes artefatos:

- 9.4.1. Anexo "A" – Modelo de Autorização de Fornecimento
- 9.4.2. Anexo "B" – Modelo de Formalização de Proposta
- 9.4.3. Anexo "C" – Modelo de Termo de Recebimento Provisória
- 9.4.4. Anexo "D" – Modelo de Termo de Recebimento Definitivo

Município de Belém-PA, de de

Danielle Soares da Costa Rocha
Integrante Requisitante da PORTARIA Nº 76/2022 CRF/PA
Administradora do CRF/PA

Tales Antônio Magalhães Silva
Membro da Comissão Permanente de Licitação do CRF/PA
Integrante Administrativo da PORTARIA Nº 76/2022



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ
TELEFONE: (91) 3239-9500
E-MAIL: crfpa@crfpa.org.br

Anexo "A" – Modelo de Autorização de Fornecimento



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ
TELEFAX: (91) 3239-9510 / FONE: (91) 3239-9500
E-MAIL : crfpa@crfpa.org.br

AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Identificação da Dispensa de Licitação: xx/2022		Processo Administrativo nº: 022/2022		Dados para emissão da Nota Fiscal	
Conta Orçamentária:		Saldo Orçamentário:		CNPJ: 04.924.619/0001-43	
				Inscrição Estadual: Isento	
				Conselho Regional de Farmácia do Estado do Pará	
				Av. Almirante Barroso, 788 • Marco • CEP: 66090-000	
Fornecedor:					
CNPJ:		Contato:			
Telefone:		Fax:			
Endereço:					
Cidade:		UF:		CEP:	
Prazo para entrega: até 25 (vinte e cinco) dias corridos após a assinatura do contrato		Prazo para pagamento: Prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da Nota Fiscal		Local de entrega: não se aplica	
E-mail:					
Item	Especificação	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Total p/ 12 (doze) meses (R\$)	
1	ACHOCOLATADO EM PÓ, TRADICIONAL, SOLUBILIDADE:	PACOTE DE	20	R\$ xxxxxx,xx (extenso)	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ
TELEFONE: (91) 3239-9500
E-MAIL: crfpa@crfpa.org.br

	INSTÂNTANEO.	400 G		
2	AÇÚCAR, TIPO CRISTAL	EMBALAGEM DE 1 KG	55	R\$ xxxxxx,xx (extenso)
3	CAFÉ TORRADO MOÍDO, INTENSIDADE SUAVE, TRADICIONAL, EMPACOTAMENTO A VACUO.	PACOTE DE 250 G	120	R\$ xxxxxx,xx (extenso)
4	COPO DESCARTÁVEL DE CAPACIDADE 50 ML, MATERIAL POLIESTIRENO, APLICAÇÃO: PARA CAFÉ	PACOTE DE 100 UND.	66	R\$ xxxxxx,xx (extenso)
5	COPO DESCARTÁVEL DE CAPACIDADE 150 ML, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO: PARA ÁGUA	PACOTE DE 100 UND.	100	R\$ xxxxxx,xx (extenso)
6	BISCOITO, TIPO: CREAM CRACKER, CLASSIFICAÇÃO: SALGADO, APRESENTAÇÃO: QUADRADO.	PACOTE DE 400 G	120	R\$ xxxxxx,xx (extenso)
7	COADOR DESCARTÁVEL DE CAFÉ, MATERIAL: PAPEL, TAMANHO: 103.	CAIXA COM 30 UND.	12	R\$ xxxxxx,xx (extenso)
8	LEITE EM PÓ, TEOR DE GORDURA: INTEGRAL, ORIGEM: DE VACA, SOLUBILIDADE: INSTANTÂNEO.	EMBALAGEM DE 200 G	120	R\$ xxxxxx,xx (extenso)
9	BISCOITO, SABOR: CHOCOLATE, APRESENTAÇÃO: ROSQUINHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO.	PACOTE DE 400 G	33	R\$ xxxxxx,xx (extenso)
Total:				R\$ xxxxxx,xx (extenso)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ
TELEFONE: (91) 3239-9500
E-MAIL: crfpa@crfpa.org.br

Anexo “B” – Modelo de Formalização de Proposta

(em papel personalizado da empresa)

Ao Conselho Regional de Farmácia do Estado do Pará

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022

Prezado Senhor,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta de preço para aquisição de material de consumo e gênero alimentícios para a Sede do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Pará – CRF/PA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ, TRADICIONAL, SOLUBILIDADE: INSTÂNTANEO.	PACOTE DE 400 G	60		
2	AÇÚCAR, TIPO CRISTAL	EMBALAGEM DE 1 KG	165		
3	CAFÉ TORRADO MOÍDO, INTENSIDADE SUAVE, TRADICIONAL, EMPACOTAMENTO A VACUO.	PACOTE DE 250 G	360		
4	COPO DESCARTÁVEL DE CAPACIDADE 50 ML, MATERIAL POLIESTIRENO, APLICAÇÃO: PARA CAFÉ	PACOTE DE 100 UND.	200		
5	COPO DESCARTÁVEL DE CAPACIDADE 150 ML, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO: PARA ÁGUA	PACOTE DE 100 UND.	300		
6	BISCOITO, TIPO: CREAM CRACKER, CLASSIFICAÇÃO: SALGADO, APRESENTAÇÃO: QUADRADO.	PACOTE DE 400 G	360		
7	COADOR DESCARTÁVEL DE CAFÉ, MATERIAL: PAPEL, TAMANHO: 103.	CAIXA COM 30 UND.	36		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ
TELEFONE: (91) 3239-9500
E-MAIL: crfpa@crfpa.org.br

8	LEITE EM PÓ, TEOR DE GORDURA: INTEGRAL, ORIGEM: DE VACA, SOLUBILIDADE: INSTANTÂNEO.	EMBALAGEM DE 200 G	360		
9	BISCOITO, SABOR: CHOCOLATE, APRESENTAÇÃO: ROSQUINHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO.	PACOTE DE 400 G	100		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (valor por extenso)

Declaramos que nos preços acima propostos, estão inclusos todos os custos necessários para o fornecimento dos materiais, objeto da cotação em referência, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da proposta de preços (Obs.: não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias).

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço:

Tel./Fax

e-mail:

CEP:

Cidade:

UF:

Banco:

Agência:

C/C:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

Nome:

Endereço:

E-mail:

CEP:

Cidade:

UF:

CPF:

Cargo/Função:

Local e data



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ
TELEFONE: (91) 3239-9500
E-MAIL: crfpa@crfpa.org.br

Nome e assinatura do responsável legal

OBS.: Para fins de correlação entre valor do lance e percentual da taxa de administração, de modo a manter formatação de lance permitida pelo sistema eletrônico de licitação, utilize a tabela de referência abaixo para tomar como exemplo na formação de sua proposta:

Anexo “C” – Modelo de Termo de Recebimento Provisório

PROCESSO Nº: 022/2022	
OBJETO: Aquisição de material de consumo e gênero alimentícios para a Sede do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Pará – CRF/PA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.	
CONTRATADA:	CNPJ:
VALOR DO(S) MATERIAL(IS):	DESCONTO/GLOSA/AJUSTE DE PAGAMENTO:
DATA PREVISTA PARA ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS):	DATA DA EFETIVA ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS):

Aos xxxx dias do mês xxxx de xxxx, e após a(s) entrega(s) do(s) material(is), pela CONTRATADA em epígrafe, realizado na data de xxxxx, certifico a conformidade da(s) referida(s) entrega(s), razão pela qual lavro este TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, para os fins legais e para efeitos de pagamento.

Local e data

Fiscal Técnico



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ
TELEFONE: (91) 3239-9500
E-MAIL: crfpa@crfpa.org.br

Ciente em __/__/____.

Representante da Contratada

Anexo “D” – Modelo de Termo de Recebimento Definitivo

PROCESSO Nº: 022/2022	
OBJETO: Aquisição de material de consumo e gênero alimentícios para a Sede do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Pará – CRF/PA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.	
CONTRATADA:	CNPJ:
VALOR DO(S) MATERIAL(IS):	DESCONTO/GLOSA/AJUSTE DE PAGAMENTO:
DATA PREVISTA PARA ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS):	DATA DA EFETIVA ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS):

Aos xxxx dias do mês xxxx de xxxx, e após a(s) entrega(s) do(s) material(is), pela CONTRATADA em epígrafe, realizado na data de xxxxx, certifico a conformidade da(s) referida(s) entrega(s), razão pela qual lavro este TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, para os fins legais e para efeitos de pagamento.

Local e data

Fiscal Técnico

Ciente em __/__/____.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ
TELEFONE: (91) 3239-9500
E-MAIL: crfpa@crfpa.org.br

Representante da Contratada